



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.124 /

“DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA ‘B’ DO ART. 11 DA LEI Nº 8.099, DE 07 DE JANEIRO DE 2005, QUE ‘ALTERA E CONSOLIDA AS NORMAS RELATIVAS À FEIRA DE ARTES E ARTESANATO DE POÇOS DE CALDAS – FEARPO’.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A alínea “b” do art. 11 da Lei nº 8.099, de 7 de janeiro de 2005, que “Altera e consolida as normas relativas à Feira de Artes e Artesanato de Poços de Caldas – FEARPO”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – A Feira de Artes e Artesanato de Poços de Caldas – FEARPO funcionará da seguinte forma:

a)...

b) sábado, domingo, segunda e terça-feira de Carnaval, no horário das 8 às 16 horas e na quarta-feira de cinzas, das 8 às 12 horas;

c)...

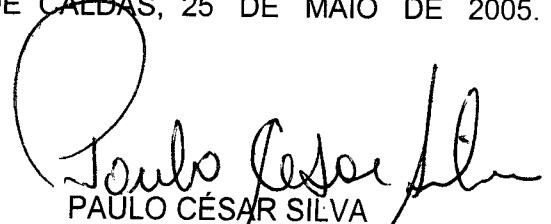
d)...

e)...

f)”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE MAIO DE 2005.


PAULO CÉSAR SILVA

Vice-Prefeito, no uso das atribuições de Prefeito Municipal